



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00172/2016, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022741/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005883/2017.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00172/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA - ME, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pela sua representante legal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO**, brasileira, servidora pública, casada, portadora do RG nº 066.768.359 - SSP/RJ e CPF nº 840.732.927-49, residente e domiciliada na Comunidade de Jaqueira, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES . CEP: 29.350-000, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.454.201/0001-36, com endereço na Rua Milton Manoel dos Santos, nº 820, Loja 01, Bairro Jardim Camburi, Vitória/ES - CEP: 29.090-110, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. ANTÔNIO ARISTIDES GOMES TAVARES**, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 218.532.586-87 e RG nº 1.037.944 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Orlando Caliman, nº 511, Jardim Camburi, Vitória/ES - CEP: 29.090-220, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 001**, com fulcro no Artigo 65, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), ao quantitativo de servidores e ao valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA É DA QUANTIDADE E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), referente ao quantitativo de profissionais e ao valor do Contrato, é de R\$ 448.750,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), sendo para o Ensino Fundamental, o valor de R\$ 287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), para a Educação Infantil, o valor de R\$ 134.625,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte cinco reais), e, para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, o valor de R\$ 26.925,00 (vinte seis mil e novecentos e vinte cinco reais).

2.2 - O valor total atualizado do contrato, incluído o acréscimo do presente termo aditivo, passará a ser de R\$ 2.243.750,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 19 de maio de 2017.

**DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**ANTÔNIO ARISTIDES GOMES TAVARES
SERVILIMP SERV. CONS. LIMP VIT. LTDA ME
CONTRATADA**